



Estado do Rio Grande do Sul

Nº de Controle 008/2019.

Termo de Fomento 009/2019

O Município de Taquari, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, situado a Osvaldo

Aranha, nº 1790, Bairro Centro, CEP 95860-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Associação Pequenos Notáveis**, situada na VRS 868, nº 638, nesse Município, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Srª. Lisiane Borba da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 946789360-68, residente e domiciliado na Rua TK 36, N°2047, Bairro Rincão São José, neste Município, doravante denominada OSC, com

fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a

Administração Pública e demais normas pertinentes, e conforme autorização contida na Lei

Municipal nº 4.226, de 17 de junho de 2019, celebram este Termo de Fomento na forma e

condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer parceria em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades, pelo prazo de 12 (doze) meses, por meio de repasse financeiro no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais)

mensais, que servirá para a locação de prédio onde a Associação se encontra instalada.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais, depositados em uma conta especifica da instituição, que servirá para a locação de prédio onde a Associação se encontra instalada, conforme cronograma de desembolso,

constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

As despesas referentes ao repasse do valor constante no item 2.1 correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 02 - GABINETE DO PREFEITO



Prefetura que far mais pelos pequenos negécia.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0201 - GABINETE DO PREFEITO 020104.122.10.2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.3.50.41.00.00 Contribuições

Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DA OSC

A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação:

Fonoaudiologia;

Terapia Ocupacional;

Agente Musical;

Monitor de equoterapia;

Psicóloga; e

Hidroterapia.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### Compete à Administração Pública:

- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la; IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a









Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos

trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada,

prorrogável justificadamente por igual período; e

 IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela

Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à

aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo

de Fomento não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração

Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou

restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos

prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela

execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo

gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários

para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção

preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de

obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários







Estado do Rio Grande do Sul

aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de

negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou

preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao

desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como:

diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a

comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do

Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes

a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados,

obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim

como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo

de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de

demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas

for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em

que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por

meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de

trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da

organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original,

desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos

recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos

recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de

pessoal.

5. CLAUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Prefettra que far mais pelos pequenos negécia.



O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- VII Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- VIII Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- IX Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- X Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- XI Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibili-







Estado do Rio Grande do Sul

dade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos

recursos pela Administração Pública;

b) até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os

seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as

atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas

com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de

comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição

das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas

em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após

autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar

evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação

Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos

comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da

OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta)

dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das

metas alcançadas.

VIII - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos

no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.



IMPLEMENTADA

Prefeitura que faz mases
perfeitura que faz mases
perfeitura que faz mases
perfeitura para SEBRAE





7. CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses à contar de maio de 2019,

podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente

formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta

dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração

Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato

período do atraso verificado.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a

celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do

término de sua vigência.

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas,

mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E

**FISCALIZAÇÃO** 

A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do

objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou

firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento

oatravés de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam

comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos

recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas

detectados:

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no

relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº

13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de





Estado do Rio Grande do Sul

monitoramento e avaliação.

V - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação,

especialmente designada.

VI - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o

homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas

pela OSC.

VII - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros

elementos, conterá:

VIII - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

IX - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício

social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores

estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

X - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

XI - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na

prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados

estabelecidos neste Termo de Fomento

XII - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito

da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em

decorrência dessas auditorias

XIII - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de

Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

XIV - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a

execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública

correspondente.

XV - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a

execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou

transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção

no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as







responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento, quando da constatação das seguintes situações:

- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

# 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I − advertência, nos seguintes casos:

- a) Atraso na entrega da prestação de contas;
- b) Deixar de manter os documentos apresentados no credenciamento em regularidade;
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:
- a) Por não atingir o mínimo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho, pelo prazo de seis meses.
- b) Por aplicação de valores em finalidade adversa a estipulada no Plano de Trabalho, pelo prazo de doze meses.
- c) Por transgredir a alínea a e b deste inciso em mais de uma oportunidade, pelo prazo de dezoito meses.
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a







Estado do Rio Grande do Sul

Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

a) Quando comprovado descumprimento de mais de três itens constantes nos incisos I e/ou II do item 11.2.

# 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

O foro da Comarca de Taquari é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

### 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Taquari, 01 de julho de 2019.

#### **Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Lisiane Borba da Silva Representante Legal da OSC

	rioprosoniumito	
Testemunhas:		
	_	







Estado do Rio Grande do Sul

#### Anexo I

#### Plano de Trabalho

### 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação C.N.P.J: **22.314.910/0001-81** Pequenos Notáveis Endereço: VRS 868, nº 636 – Rincão São José Município: **Taquari** U.F:RS E.P: 95860.000 Fone: 51- 986077417 Conta Bancária: 29.909-x Banco: BB **Agência:0671-8** Data de constituição da OSC: 2013 Nome do Responsável: CPF: 946 789 360 68 Lisiane Borba da Silva Período do mandato: C.I: 306 982 7024 Cargo: Presidente 2 anos Órgão Expedidor:SSP Endereço: Rua TK 36, N°2047 CEP: 95860.000 Bairro Rinção São José OSC: Caracterização da Entidade sem fins lucrativos que reúne mães de crianças e jovens com alguma deficiência e profissionais que auxiliam nas terapias desenvolvidas no município de Taquari Finalidade

Histórico e área de atuação da OSC: Atuamos no Município de Taquari/RS desde 2013, como uma entidade sem fins lucrativos, no principio tínhamos como finalidade ajudar mães de crianças com deficiência na aceitação e estimulação de seu filho, fomos crescendo e nos tornamos uma associação que auxiliam pessoas com deficiência com conjunto de terapias como equoterapia, psicóloga, hidroterapia, fonoaudiologia, oficina de música, oficina de artesanato e grupo de auto ajuda.







Estado do Rio Grande do Sul

#### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Projeto para atendimento a pessoas	Prazo de Execução: 12
com deficiência / Atividade Assistencial	meses

Objetivo geral: Prestar serviços às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, favorecendo a inclusão social, disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade e o desenvolvimento global.

Público alvo: A Associação Pequena Notáveis tem como missão prestar serviços às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, favorecendo a inclusão social, disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade e o desenvolvimento global, os quais não são atendidas pela rede pública. Para tanto, a Associação Pequenos Notáveis conta com as seguintes atividades: fonoaudiologia, terapia Ocupacional, oficina de linguagem musical, equoterapia, oficina de artesanato e culinária com voluntários, encontros de auto ajuda, hidroterapia e qualificação de voluntários.

Objeto da parceria: Compreende o objeto a formalização de parceria em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades, pelo prazo de 12 (doze) meses, por meio de repasse financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, depositados em uma conta especifica que servirá para a locação de prédio para instalação da Associação.

Descrição da realidade: Entidade sem fins lucrativos, que se mantem com venda de calendários, mensalidades e doações.

Impacto social esperado: Auxiliar pessoas com deficiência na inserção da vida em sociedade, autonomia e melhoria na qualidade de vida deste e de sua família.







Estado do Rio Grande do Sul

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/	Espacificação	Indicad	Indicador Físico		Duração	
Wietas	Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Início	Término	
fonoaudiologia	Fevereiro a dezembro	10 horas semanais de terapia de estimulação de fala	Individual e grupo	13	fevereiro	dezembro	
Terapia Ocupacional	Fevereiro a dezembro	4 horas semanais de terapia de estimulação e autonomia do individuo na vida diária	Individual	13	fevereiro	dezembro	
Agente Musical	Fevereiro a dezembro	4 horas semanais de terapia de estimulação para trabalhar a inclusão , socialização , ritmo , coordenação	Grupo feito na sede e em algumas escolas	13	fevereiro	dezembro	
Monitor de equoterapia	Fevereiro a dezembro	Trabalha área de dificuldades motoras, como equilíbrio, concentração e também a socialização	Individual	13	fevereiro	dezembro	
Psicóloga	Fevereiro a dezembro	Trabalha na identificação das dificuldades e os transtornos que interferem no seu dia a dia	Individual	13	fevereiro	dezembro	







Estado do Rio Grande do Sul

		Trabalha no				
	Fevereiro	fortalecimento				
Hidroterapia	a	muscular, alivio da	Individual	13	fevereiro	dezembro
Thorotorapia	dezembro	dor, coordenação,	IIIdi viddui	13	ic vereno	
	dezemoro	condicionamento				
		cardiorrespiratório				

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Para todas as ações usamos recursos recebidos de doações, venda de calendários, venda de rifas, venda de produtos no brechó e mensalidades dos associados.

Meta	Ações
1	1
	2
	•••
2	1
	2

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$700,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1			R\$ 8.400,00(oito mil e quantrocentos
	Aluguel	tos reais)	reais)
Total geral			R\$ 8.400,00

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 650,00)

	1º mês	2° mês	3° mês	4º mês	5° mês	6° mês
Meta	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
1	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
1	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00







### 7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
Fonoaudióloga	44.000,00	4000,00	4000,00	4000,00	4000,00	4000,00	4000,00
Terapia ocupacional	13.200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00
Agente musical	13.200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00
Equoterapia	13.200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00
Psicóloga	43.680,00	3640,00	3640,00	3640,00	3640,00	3640,00	3640,00
Hidroterapia	13.200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00

Meta	Despesa	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
		4000,00	4000,00	4000,00	4000,00	4000,00	4000,00
		1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00
		1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00
		1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00
		3640,00	3640,00	3640,00	3640,00	3640,00	3640,00
		1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00

# ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS: NÃO TEMOS, SOMENTE CONTRATO

	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
Meta						
1	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês

## 8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Trinta (10) dias contados do recebimento do repasse mensal.

Trinta (30) dias contados do término da vigência.

## 9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO







Estado do Rio Grande do Sul

30 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Taquari/RS, 02 de maio de 2019.

Lisiane Borba da Silva Representante Legal da OSC CPF 946789360-68

### APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

□ APROVADO

□ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

□ REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE – Associação Pequenos Notáveis

C.N.P.J. - 22.314.910/0001-81

ENDERECO – VSR 868, Rincão São José, nº636

MUNICÍPIO – Taquari/RS

CEP - 95 860 000

DDD/TELEFONE - 51 986077417

CONTA CORRENTE - 29.909-x

BANCO – 001- código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de Fomento.





Estado do Rio Grande do Sul

AGÊNCIA – 0671-8

RESPONSÁVEL – Lisiane Borba da Silva

CPF - 946 789 360-68

PERÍODO DE MANDATO: 2 anos, do dia 20 de novembro de 2016 à 20 de novembro de 2018

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - 3069827024 / SSP

CARGO - presidente

ENDEREÇO – Rua Tk 36, 2047, Rincão São José

CEP - 95860000

#### 2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Projeto para atendimento a pessoas com deficiência PRAZO DE EXECUÇÃO – 12 meses (1 ano)

PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares.

OBJETO DA PARCERIA – aluguel mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais)

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Prestar serviços às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, favorecendo a inclusão social, disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade e o desenvolvimento global

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

#### META – Fonoaudiologia

Esse projeto atende crianças da associação, caracterizado por atendimentos individuais de 50 minutos.

É trabalhada as 5 áreas de desenvolvimento baseado no GUIA PORTAGE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, que atua nas áreas da linguagem, cuidados próprios, cognição, aspecto motor e socialização.

Os Objetivos do o atendimento fonoaudiológico são:

- Estimular a linguagem, prevenindo possíveis alterações.
- Realizar encaminhamentos e acompanhar o desenvolvimento dos associados em processo de inclusão escolar
- Discussão e estudo de casos.
- Oferecer um apoio ao associado com deficiência intelectual que está sendo









Estado do Rio Grande do Sul

beneficiados com a inclusão, porém que apresentam necessidades de estímulos externos aos obtidos no meio acadêmico.

- O trabalho realizado visa especialmente estimular e desenvolver a autonomia do associado, tanto na sua locomoção dentro e fora da associação, como nas atividades de vida diária,, sua comunicação verbal ou não, desde que se consiga fazer entendido, respeitar e ser respeitado, regras e limites e possibilitar que consiga resolver situações problemas na sua vida cotidiana.
- Trocas sistemáticas com as escolas que os associados estão inserido.

### 3. Oficina de Linguagem

A oficina de linguagem tem como objetivo adquirir, adequar e auxiliar os educandos no processo de estruturação de linguagem, para a inclusão na vida adulta e profissional e buscar junto as organizações possibilidades de vagas.

Destina a população a partir dos 12 anos de idade e tem por objetivo trabalhar com os usuários enquanto jovens, adultos e idosos, capazes de realizar atividades de vida prática com autonomia. Trabalhar com essa população a construção do cotidiano, através de ações que visam proporcionar-lhes possibilidades de escolha em seu dia-dia. O foco principal é o mundo adulto através do trabalho e todos os aspectos abrangidos por este como responsabilidade, posturas e relações.

Visa um atendimento mais individualizado, respeitando a faixa etária de cada associado, para que possa ser criado um plano de ação e desenvolvimento para os mesmos.

A Oficina de linguagem é composta por atividades com as seguintes atividades ocupacionais:

- Atividade terapêutica de artesanato;
- Atividade terapêutica de AVD e AVP;

### 4 Equoterapia

Tem como objetivo trabalhar áreas de dificuldade de cada um , como equilíbrio , socialização, concentração e outros benefícios que estudam mostram o quanto o cavalo pode benefíciar .

#### Artesanato

Com o trabalho manual podemos ajudar as mães e deficientes em terem uma segunda renda, e também para venda na própria instituição promovendo assim além da terapia um renda extra.

• Grupo de auto ajuda de mães

Essa troca entre mães desenvolvidas nos encontros ajuda muito na aceitação, estimulação e no controle de situações difíceis vividas no dia a dia

• Campanhas de conscientização

Vagas nos estacionamento. Cotas em locais de trabalho, acessibilidade em todos os locais, inclusão na rede escolar, inclusão no mercado de trabalho, inclusão na sociedade como um todo, não ao preconceito, conhecendo cada deficiência e muitas outras.

#### 5 Terapia Ocupacional

Tem como objetivo trabalhar áreas de dificuldade de cada um, como equilíbrio, socialização, concentração e outros.

Trabalhando cada vez mais para a autonomia do individuo em sua vida diária.







#### Estado do Rio Grande do Sul

ETAPA/FASE – De fevereiro a dezembro.

ESPECIFICAÇÃO – fonoaudióloga: estimular fala, semanal e em grupo e individual;

Equoterapia: estimular com o auxílio do cavalo, individual;

Psicóloga: estimular a socialização, encontrar as dificuldades do dia a dia, individual;

Terapia ocupacional: estimular as sensações e reações, individual;

Oficina de música: estimular ritmo, coordenação e socialização com auxílio da música, em grupo;

INDICADOR FÍSICO – todos profissionais das terapias citadas a cima atendem uma hora individual e uma hora em grupo, num total de 13 crianças e adultos da associação.

UNIDADE - atendimento semanal de 13 pessoas com deficiência.

QUANTIDADE – uma hora semanal.

DURAÇÃO – 12 (doze) meses

INÍCIO: fevereiro/2019.

TÉRMINO – dezembro/2019.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Todos terapeutas são pagos semanalmente com valores em caixa recebidos das doações, venda de calendários, venda de rifas, venda de produtos no brechó e mensalidades dos associados.

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - 1 (um) pagamento mensal

DESCRIÇÃO - aluguel mensal.

VALOR MENSAL - 700,00 (setecentos reais)

VALOR ANUAL- 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

TOTAL GERAL - 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das







Estado do Rio Grande do Sul

etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META – aluguel mensal de 700,00.

MÊS – aluguel mensal de 700,00.

#### 7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

127.280,00 valor total anual gasto com terapeutas

8400,00 valor total gasto com aluguel

4.000,00 de luz anual

2000,00 de água anual

2000,00 de materiais de limpeza e recursos didáticos.

### 8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Fichas de presença, e relatórios de atividades dos terapeutas mensais.

### 9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

30 dias

### ASSINATURA DO PROPONENTE

Taquari, 02 de maio de 2019

### APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Taquari, 02 de maio de 2019

Lisiane Borba da Silva







# Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul



